

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Diretoria de Ensino
Departamento de Apoio Acadêmico – DAA

EDITAL SANE Nº 05/2024/DAA/IFAL-MD

O Departamento de Apoio Acadêmico do Campus Marechal Deodoro e o Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar do Instituto Federal de Alagoas/Campus Marechal Deodoro, amparando-se na Resolução nº16/CS de 11 de dezembro de 2017, tornam público que estão abertas as inscrições para CADASTRO no *Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES)*, regulamentado pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017 (Política de Assistência Estudantil).

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (PAE/IFAL) é um conjunto de princípios, diretrizes, procedimentos, critérios, competências, programas e orientações para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação, que norteia a implementação de ações voltadas à ampliação das condições de permanência dos/as estudantes.

1.2. A PAE/IFAL tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente e de nível superior e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

1.3. O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES) é caracterizado como um programa de seleção da PAE/IFAL.

1.4. Os programas de seleção têm como objetivo oferecer benefícios e serviços, prioritariamente, aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade, identificadas/os nos processos de seleção, considerando as legislações pertinentes e a avaliação dos profissionais da Assistência Estudantil.

1.5. O PANES, vinculado ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e executado por profissionais de Nutrição do IFAL, é o programa que permite o acesso gratuito ao refeitório, primando por uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais das/os estudantes durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Estudantes dos turnos MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, regularmente matriculados/as no período letivo vigente em cursos presenciais das modalidades de Nível Médio Integrado, Nível Médio Integrado - EJA e Superior do IFAL – Campus Marechal Deodoro.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para fins de seleção e desempate serão considerados os seguintes critérios, respectivamente:

- I- Agravo nutricional, comprovado por laudo da/o profissional nutricionista do campus;
- II- Com problema de saúde ou necessidade específica, comprovada por laudo médico;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Diretoria de Ensino

Departamento de Apoio Acadêmico – DAA

III- Em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou beneficiadas/os pelos programas vinculados ao Serviço Social; e

IV- Com atividades em tempo integral (contraturno) na Instituição, devidamente comprovadas.

3.1.1. Entende-se como atividade em tempo integral (contraturno) aquelas comprovadas por meio de declaração do/a orientador/a ou docente responsável, independente da quantidade de dias, a saber:

I- Estudantes em estágio, monitoria, suporte de aprendizagem ou outras atividades de ensino;

II- Estudantes em projetos ou atividades desportivas e culturais;

III - Estudantes em projetos de pesquisa ou extensão.

3.1.3. A Direção de Ensino ficará responsável em repassar as informações para comprovação dos estudantes que apresentarem atividades no contraturno.

3.1.4. Estudantes que mudaram de cidade devido aos estudos, inclusive os/as que recebem auxílio permanência referente à moradia, também serão avaliados conforme os critérios estipulados no item 3.1.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. INSCRIÇÃO

4.1.1. A inscrição ocorrerá, no período de 29/07/2024 a 09/08/2024, exclusivamente por meio do preenchimento online do “Questionário de Inscrição e Seleção para o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (QISPANES)”, disponível no link: <https://abre.ai/questsane2024>.

4.1.2. Apenas poderá participar do processo seletivo o/a estudante que preencher o questionário no prazo determinado acima.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

4.2.1. A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online.

4.2.2. Estudantes que possuem algum agravo nutricional devem encaminhar exames relacionados ao agravo ou laudo médico comprobatório.

4.2.5. Estudantes com algum problema de saúde ou necessidade específica devem encaminhar declaração ou laudo médico comprobatório.

4.2.6. Estudantes participantes do Programa Suporte de Aprendizagem ou outras atividades de ensino no contraturno (bolsistas/voluntários em estágio, monitoria, em projetos, atividades desportivas e culturais, participantes do grêmio estudantil ou outras atividades de ensino) devem apenas informar no questionário que tem essa atividade no contraturno. O documento comprobatório será fornecido em forma de lista pela Direção de Ensino.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Diretoria de Ensino
Departamento de Apoio Acadêmico – DAA

4.3. AVALIAÇÃO SITUACIONAL

4.3.1. A avaliação situacional será realizada com base nos dados obtidos no questionário e nos documentos comprobatórios, no período de **12/08/2024 a 23/08/2024**.

4.3.2. O processo de análise se dará com base nos critérios estabelecidos no **ITEM 3** deste edital.

4.3.3. Para análise do critério situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou beneficiadas/os pelos programas vinculados ao Serviço Social, será feita parceria com o Setor de Serviço Social do campus.

4.3.4. São motivos de **INDEFERIMENTO**:

- a) Falta de documentos exigidos no edital e/ou pela Nutricionista nos prazos determinados;
- b) Omitir e/ou prestar informações inverídicas ou divergentes.

4.4. RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.4.1. O Resultado Preliminar será divulgado no dia **26/08/2024**, no site e nas redes sociais do campus.

4.4.2. Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus.

4.4.3. Cabe ao/à candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

4.4.4. A partir da divulgação do resultado preliminar, os/as estudantes terão 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos. O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto neste edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://abre.ai/recursosane-2024>.

4.4.5. Os recursos serão analisados pela comissão responsável pelo processo de seleção.

4.4.6. Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) fora do prazo determinado, exceto em situações de saúde, as quais devem ser devidamente comprovadas.

4.4.7. O/a autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através do Departamento de Apoio Acadêmico do campus.

4.4.8. O Resultado Final será divulgado no dia **02/09/2024**, contendo:

- a) lista nominal dos/as estudantes selecionados/as, em ordem alfabética;
- b) a refeição e os dias deferidos, quando for o caso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Diretoria de Ensino
Departamento de Apoio Acadêmico – DAA

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1. O quantitativo de vagas deste Edital será de **100 vagas por dia para o almoço e 60 vagas por dia para o jantar**, distribuídas entre alunos/as inscritos/as neste processo de seleção, conforme os critérios determinados neste Edital.

5.2. A depender da necessidade, o quantitativo diário poderá ser alterado, considerando a média semanal de refeições.

5.3. O acesso ao SANE terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado após reavaliação e não será concedido durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

5.4. Nos casos de estudantes com atividades em contraturno, o período de vigência é condicionado à finalização destas, podendo também haver prorrogação.

6. DA CONCESSÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Somente será beneficiado/a pelo PANES, o/a estudante que enviar pelo link: <https://abre.ai/termosane-2024>, até o dia **09/09/2024**, o Termo de Compromisso de Adesão ao PANES devidamente preenchido e assinado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo (**Anexo I**).

6.2. Juntamente com o do Termo de Compromisso, devidamente preenchido, o/a aluno/a selecionado/a deverá enviar **uma foto do rosto em estilo 3x4, com fundo branco**, que servirá como identificação para acesso ao SANE.

6.3 As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

6.4. O/a estudante que não entregar a documentação de habilitação no prazo determinado, terá o cadastro automaticamente invalidado, à exceção de situações de saúde, devidamente comprovadas.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DO CANCELAMENTO

7.1. Será realizado acompanhamento mensal dos/as estudantes, conforme descrito abaixo, podendo ser desligado do programa a qualquer momento se for constatado o não cumprimento destes itens.

7.1.1. Frequência mensal, extraída do SIGAA, no cômputo geral dos componentes curriculares de, no mínimo, 75%;

7.1.2. Frequência no SANE de, no mínimo, 80%.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Diretoria de Ensino

Departamento de Apoio Acadêmico – DAA

7.2. O/a estudante será desligado/a do programa:

I- Se a quantidade de faltas, sem devida justificativa no SANE, for acima do permitido mensalmente;

II- A pedido;

III- Quando do término da vigência das atividades em contraturno;

IV- Quando do trancamento da matrícula ou da conclusão/desistência do curso;

V- Em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na PAE/IFAL, neste Edital de Seleção, no Termo de Compromisso de Adesão ao PANES e nas Normas de Acesso ao Refeitório;

V- Quando usar de má-fé no fornecimento de informações.

7.3. O benefício **não** será concedido durante férias, recessos escolares, greves, ocupações, paralisações e suspensão de aula ou calendário acadêmico, entre outras situações similares, mesmo que outras atividades curriculares não sejam paralisadas.

7.4. O/a estudante beneficiado/a deverá comunicar ao Setores de Nutrição e Serviço Social quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso, bem como participação em atividades no contraturno.

7.5. Caso o/a estudante frequente as aulas de Suporte de Aprendizagem, progressão parcial e/ou monitoria, será solicitada declaração de assiduidade à Direção de Ensino, contendo as informações acima listadas.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Divulgação do Edital de Seleção	29/07/2024	Site do IFAL- Campus Marechal Deodoro, perfil no Instagram do Campus Marechal Deodoro e do Departamento de Apoio Acadêmico.
Inscrições (preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação)	29/07/2024 a 09/08/2024	link: https://abre.ai/questsane2024 .
Análise Situacional	12/08/24 a 23/08/2024	Setor de Nutrição
Resultado Preliminar	26/08/2024	Site do IFAL- Campus Marechal Deodoro, perfil no Instagram do Campus Marechal Deodoro e do Departamento de Apoio Acadêmico.
Interposição de Recurso	Dias 27 e 28/08/2023	link: https://abre.ai/recursosane-2024 .
Resultado Final	02/09/2024	Site do IFAL- Campus Marechal Deodoro, perfil no Instagram do Campus Marechal Deodoro e do Departamento de Apoio Acadêmico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Diretoria de Ensino
Departamento de Apoio Acadêmico – DAA

Envio do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil assinado e uma foto estilo 3x4 com fundo branco	Até o dia 09/09/2024	link: https://abre.ai/termosane-2024
---	----------------------	---

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do/a estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.

9.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste Edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.3. Todas as informações fornecidas pelo/a estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Detectada inveracidade das documentações apresentadas, o/a estudante terá o benefício descontinuado, além da aplicação de medidas disciplinares, administrativas, civis e criminais cabíveis observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Em casos advindos de calamidade pública, situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, estudantes não cadastrados/as deverão procurar imediatamente a equipe da Assistência Estudantil do campus para análise.

9.5 Quando houver necessidade de alteração no cronograma deste edital, o Setor de Nutrição irá divulgar as novas datas estabelecidas.

9.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo/a Nutricionista/Departamento de Apoio Acadêmico do campus.

Marechal Deodoro/AL, 29 de julho de 2024.

Deise Mendes de Araújo Cunha
Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico

Lidiane de Almeida Pereira
Coordenadora de Alimentação e Nutrição Escolar/Reitoria

Éder Júnior Cruz de Souza
Diretor Geral do Campus Marechal Deodoro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Diretoria de Ensino
Departamento de Apoio Acadêmico – DAA

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
E NUTRIÇÃO ESCOLAR**

Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Alimentação e Nutrição Escolar, de acordo com a Resolução nº 16/CS de 11 de dezembro de 2017, que trata sobre a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (PAE/IFAL), celebrado entre:

CONCEDENTE			
Razão Social: Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro		CNPJ: 10.825.373/0002-36	
Endereço: R. da Matança (Rua Lourival Alfredo)	Bairro: Poeira	Cidade: Marechal Deodoro	UF: AL
Representado por: Éder Júnior Cruz de Souza		Função: Diretor Geral	
Endereço eletrônico: https://www2.ifal.edu.br/campus/marechal		Telefone: (82) 2126-6300	
ESTUDANTE			
Nome:		Telefone:	
Data de Nascimento:	CPF:	Matrícula:	
Curso/Turma:	Turno:	Período/Ano:	

Pelo presente Termo de Compromisso, a partir desta data, declaro estar ciente:

- 1 – Das condições de que trata o Edital SANE nº 05/2024/DAA/IFAL-MD;
- 2 – Da Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, que regulamenta o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES);
- 3 – De que o PANES, com conformidade com a PAE/IFAL, visa possibilitar condições de permanência com qualidade, com foco no rendimento em sala de aula, e a manutenção/recuperação do estado nutricional;
- 4 – Do dever em manter, mensalmente, frequência mínima de 75% em sala de aula no cômputo geral dos componentes curriculares;
- 5 – Do dever em manter frequência mensal ao refeitório de, no mínimo, 80%;
- 6 – De que o direito adquirido de acesso ao refeitório não poderá ser transferido a outrem;
- 7 – De que o acesso ao refeitório deverá ocorrer em dias letivos, conforme horário da refeição para o qual fui selecionado;
- 8 – Dos critérios para desligamento do PANES, descritos no art. 142 da referida Resolução;
- 9 – Do dever em comparecer, quando solicitado/a, às reuniões promovidas pelo Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e pela Gestão da AE;
- 10 – De apresentar, sempre que solicitado pelo Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar, documentação atualizada;
- 11 – Do dever de manter conduta respeitosa para com a comunidade interna e externa do campus;
- 12 – Do dever de informar ao SANE quando não estiver atendendo às condições acima.

As partes se comprometem a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos.

Marechal Deodoro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a Responsável